



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.770

De 07 de março de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 013/18-E.

De 20 de fevereiro de 2018.

AUTÓGRAFO Nº 4.766 de 05/03/2018.

(De autoria do Poder Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.10.01.08.244.0038.3.3.90.39.....	R\$	483,31
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica		
Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade – BL PSEAC FNAS		
Total.....	R\$	483,31

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), referente a saldo não utilizado do recurso de co-financiamento do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$

24



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(486) – 01.10.01.08.244.0038.2092.3.3.90.39.....R\$ 35.552,85
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Programa de Proteção Social Básica

(498) – 01.10.01.08.244.0038.2092.3.3.90.39.....R\$ 66.014,48
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Total.....R\$101.567,33

Art. 4º O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com recursos resultantes de:

I - Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 35.552,85 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), devido a saldo não utilizado no Programa de Proteção Social Básica – Fundo Nacional de Assistência Social.

II - Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 66.014,48 (sessenta e seis mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos), devido a saldo não utilizado no Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Fundo Nacional de Assistência Social.

Total.....R\$101.567,33

Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017 e Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/03/2018.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 07 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 05/03/2018.

/lco.-